



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TA Nº E 001 / 2021 CONVÊNIO Nº 102/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2018/PML (CONVÊNIO Nº 102/2018/MP), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAVRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS**, com sede na Avenida Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Kennedy, Lavras/MG, CEP 37.203-646, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.376/0001-07, neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, Sra. Jussara Menicucci de Oliveira, inscrita no CPF sob o número 413.525.726-72 e portadora da carteira da identidade MG.6.880.172 – órgão expedidor PC/MG, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria - Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador – Geral de Justiça, Doutor Jarbas Soares Júnior, doravante denominada **CONVENENTE**,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2018 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.274, de 28 de fevereiro de 2007 que dispõe sobre a admissão de estagiários na administração pública municipal;

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência prevista na Cláusula Oitava do Convênio nº 019/2018/PML.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência prevista na Cláusula Oitava do Convênio nº 019/2018/PML até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os efeitos praticados a partir de 31 de dezembro de 2020 até a data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do convênio original não alteradas pelo presente instrumento ou por termos aditivos anteriores.

E, por estarem, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Procuradoria:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Município:

Jussara Menicucci de Oliveira

Testemunhas:

1) Ricardo Naves Silva Melo

MAMP 4911-00 - 067.999.946-99

2) Anderson Melo de Souza

MAMP 4297 - 070.802.846-27



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Menicucci de Oliveira, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 11:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NAVES SILVA MELO, COORDENADOR II**, em 29/06/2021, às 22:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO DE SOUZA, ASSESSOR II**, em 30/06/2021, às 14:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 05/07/2021, às 13:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1359705** e o código CRC **D4CCCCC6**.